



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

[www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 352

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2 |
| Leis .....                                          | 2 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 4 |
| Convocação .....                                    | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nova Independência**

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

#### **Câmara Municipal de Nova Independência**

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: [www.cmnindependencia.sp.gov.br](http://www.cmnindependencia.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 352

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1645, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito do Município de Nova Independência /SP em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.977/2009 e na Medida Provisória nº 1.162/2023 e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências”.*

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1669/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da Lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei nº 11.977/2009 e na Medida Provisória nº 1.162/2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**Art. 2º** Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso com instituições financeiras, agentes financeiros e Caixa Econômica Federal autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei Federal nº 4.380/64.

**§ único** O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa na área urbana do Município.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na legislação federal que normatiza o Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1.

**§ 1º** Os lotes de terrenos de que trata o caput deste artigo deverão integrar a área urbana ou de expansão

urbana do Município.

**§ 2º** Os lotes de terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, tais como, galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica e rede água, devendo estar devidamente efetivadas na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 4º** Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver Órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal atinente a área da habitação, serviço social, obras, planejamento finanças e desenvolvimento.

**Art. 5º** Só poderão ser beneficiados com o Programa, instituído por esta Lei, pessoas ou famílias que atendam o estabelecido na Medida Provisória nº 1.162/2023, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

**§ 1º** O beneficiário do Programa, instituído por esta Lei, deverá comprovar residência fixa no Município de Nova Independência/SP no mínimo de 05 (cinco) anos.

**§ 2º** O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoal portadora de deficiência física.

**Art. 6º** Na implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, no âmbito do Município de Nova Independência /SP, fica autorizado ainda:

**I** – isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades habitacionais, sendo devido a partir do ano seguinte a entrega e ocupação dos referidos imóveis;

**II** – isenção do pagamento de alvará de construção, habite-se e do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inerente à construção;

**III** – isenção do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, que tem como fato gerador a transferência do Município para os beneficiários.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, naquilo que for necessário para a sua efetiva aplicação.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 23 de agosto de 2023.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

#### LEI Nº 1646, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

*“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar”*

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1668/2023 que dispõe da aprovação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 352

Página 3 de 4

do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 3.413.000,00 (três milhões quatrocentos e treze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 09 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.02.02 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL EFICIENTE E TRANSPARENTE  
2004 - MANUTENÇÃO NA SECRETARIA GERAL, PROCURADORIA, CONT, TRIB E TESOUREARIA  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
172.000,00  
FICHA: 25 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.02.03 - ALMOXARIFADO  
04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL EFICIENTE E TRANSPARENTE  
2007 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
215.000,00  
FICHA: 26 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.02.03 - ALMOXARIFADO  
04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL EFICIENTE E TRANSPARENTE  
2007 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 170.000,00  
FICHA: 39 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.03.01 - DIRETORIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
18.541.0015 - CRESCIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL  
2012 - MANUTENÇÃO DIRETORIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00  
FICHA: 50 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
12.306.0008 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
2044 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
41.000,00  
FICHA: 51 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
12.306.0008 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
2044 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00  
FICHA: 67 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
12.361.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
850.000,00  
FICHA: 68 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
12.361.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200.000,00  
FICHA: 79 (RECURSO ESTADUAL)  
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
12.361.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
2017 - FUNDEB 70% - REMUNERAÇÃO E APERF. ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250.000,00  
FICHA: 86 (RECURSO ESTADUAL)  
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
12.365.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
2013 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
70.000,00  
FICHA: 87 (RECURSO ESTADUAL)  
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
12.365.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
2013 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00  
FICHA: 95 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

12.365.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
180.000,00  
FICHA: 96 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
12.365.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00  
FICHA: 117 (RECURSO ESTADUAL)  
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
12.365.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
2046 - FUNDEB 70% - REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - ENSINO INFANTIL  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00  
FICHA: 183 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS  
2009 - CENTRO ODONTOLÓGICO  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
100.000,00  
FICHA: 184 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS  
2009 - CENTRO ODONTOLÓGICO  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00  
FICHA: 193 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS  
2010 - CENTRAL DE AMBULÂNCIA  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
70.000,00  
FICHA: 194 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS  
2010 - CENTRAL DE AMBULÂNCIA  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00  
FICHA: 206 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS  
2036 - UBS III RACLE BARRETO  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
330.000,00  
FICHA: 208 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS  
2036 - UBS III RACLE BARRETO  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 140.000,00  
FICHA: 228 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS  
2037 - UBS II LENIR SPAZZAPAN DE ALENCAR  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
25.000,00  
FICHA: 229 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS  
2037 - UBS II LENIR SPAZZAPAN DE ALENCAR  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130.000,00  
FICHA: 273 (RECURSO FEDERAL)  
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS  
2060 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
100.000,00  
FICHA: 365 (RECURSO PRÓPRIO)  
02.02.02 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
04.121.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL EFICIENTE E TRANSPARENTE  
2061 - PROGRAMA DE COMBATE ÀS ATIVIDADES IRREGULARES E ILEGAIS  
3.1.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
110.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 352

Página 4 de 4

### TOTAL.....3.413.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º, serão usadas as decorrentes anulações de dotação orçamentária abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

#### PODER EXECUTIVO

FICHA: 81 (RECURSO ESTADUAL)

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

12.361.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

2032 - FUNDEB 30% - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.200.000,00

FICHA: 108 (RECURSO ESTADUAL)

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

12.361.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

2029 - FUNDEB 30% - MANUTENÇÃO DO ENSINO - CRECHE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

140.000,00

FICHA: 76 (RECURSO ESTADUAL)

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

12.361.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 773.000,00

FICHA: 142 (RECURSO PRÓPRIO)

02.04.02 - TRANSPORTE DE ALUNOS

12.364.0007 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICA E SUPERIOR

2059 - MANUTENÇÃO NO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800.000,00

FICHA: 170 (RECURSO PRÓPRIO)

02.05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

15.452.0014 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2026 - MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00

### TOTAL.....3.413.000,00

Art. 3º - No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2022 a 2025, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1560/2021, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1606 / 2022, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1617 / 2022, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 23 de agosto de 2023.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**FERNANDO MACCHI SANTANA**, Prefeito do Município de nova independência/SP, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022 efetuada pelo Decreto Municipal nº 69, de 30 de dezembro de 2022;

**Art. 1º. CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Santa Maria, nº 500, Centro, nesta cidade, objetivando a apresentação dos documentos conforme o Art. 3º deste Edital.

**Art. 2º.** O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

#### MOTORISTA

| Nome                        | Data De Nascimento | Classificação |
|-----------------------------|--------------------|---------------|
| LEANDRO VASCONCELOS JOAQUIM | 09/02/1983         | 14º           |

**Art. 3º.** O candidato convocado por este Edital deverá se apresentar na Prefeitura Municipal Departamento de Recursos Humanos, para posse na função pública, com cópias xerográficas de todos os exigidos abaixo e apresentação dos documentos originais, se solicitado, a qualquer tempo:

a) Atender os requisitos mínimo constantes no item 1º do Edital Concurso 01/2022;

b) 01 fotos 3x4 (colorida e recente);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (xerox);

d) Certidão de Filhos menores de 14 (quatorze) anos (xerox);

e) Carteira de Identidade (xerox);

f) CPF (xerox);

g) Título de Eleitor (xerox);

h) Carteira de Trabalho (xerox da página da foto e do seu verso) ou sua versão digital;

i) PIS ou PASEP (xerox);

j) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa para candidatos do sexo masculino (xerox);

k) Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função se assim exigir o edital (xerox);

l) Comprovantes de registro e de regularidade junto ao órgão de classe se assim exigir o edital (xerox);

m) Comprovante de residência atualizado (xerox);

n) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo padrão), que será preenchido no Departamento de Recursos Humanos;

o) Exame Médico Aso Admissional, emitido por médico do trabalho (original), exceto para os candidatos deficientes.

**Art. 4º.** A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço para exercer Função Pública entre o Município de Nova Independência e o Contratado.

Nova Independência/SP, 23 de agosto de 2023.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**

Prefeito Municipal